PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº054/2025 Mococa, 29 de Janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 0131 DATA 31/01/25 RÚBRICA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que trata da criação do emprego público de Coordenador Pedagógico no âmbito do magistério da Prefeitura de Mococa.

O objetivo do presente Projeto de Lei Complementar é o de melhorar a qualidade do ensino na Rede Pública Municipal de Mococa e atender à legislação federal, bem como apontamentos dos órgãos de controle, em especial, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a decisão judicial do Tribunal de Justiça de São Paulo.

A coordenação pedagógica é um elemento fundamental para o sucesso da educação, pois tem como função planejar, coordenar, orientar e avaliar a ação educativa, promovendo a integração das atividades escolares e aprimorando o processo de ensino-aprendizagem. Nesse sentido, a criação do emprego e seu suprimento por meio de concurso público, irá contribuir significativamente para o fortalecimento da educação em nosso município.

A figura do Coordenador Pedagógico se torna ainda mais importante, uma vez que esse profissional pode atuar como mediador entre os Professores e as equipes diretivas das escolas, garantindo a qualidade do ensino e a continuidade das atividades pedagógicas.

Além disso, é importante destacar que a criação do emprego público irá valorizar a carreira dos profissionais da educação, estimulando a formação continuada e o desenvolvimento de habilidades e competências para a gestão pedagógica. Com isso, a tendência é que haja uma melhora na qualidade do ensino, com reflexos positivos no desempenho dos alunos e na formação de cidadãos mais críticos e participativos.

Importante ressaltar que, durante todos estes anos, a atribuição da Coordenação Pedagógica era conferida a professores da Rede Municipal de Ensino, por meio de nomeação e percebimento de funções gratificadas, o que foi objeto de declaração de inconstitucionalidade por parte da Justiça. Dessa forma, necessária a criação do emprego público e o preenchimento das vagas por meio de concurso público.

O Coordenador Pedagógico, como previsto no presente Projeto de Lei, integrará os quadros do Magistério municipal, razão pela qual, também se faz imprescindível a alteração da Lei nº 2.254,

de 18 de agosto de 1992, para que nela conste, expressamente, a inclusão destes profissionais na carreira do magistério.

Desta forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que representa um importante avanço para a educação municipal de Mococa.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do emprego público de Coordenador Pedagógico, vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº _____ /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria o emprego público de Coordenador Pedagógico vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa.

Art. 2º. Fica criado o emprego público efetivo de Coordenador Pedagógico, que passa a fazer parte do Quadro do Magistério Público Municipal, aplicando-se a ele as disposições da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Parágrafo único. As quantidades de vagas, forma de provimento, jornada de trabalho, requisitos de admissão, descrição, atribuições e remuneração, do emprego público de Coordenador Pedagógico são aqueles constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso VI no artigo 10 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a seguinte redação:

VI – Coordenador Pedagógico: Formação superior completa em Pedagogia, com especialização em áreas relacionadas à Educação e experiência docente de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso V no artigo 35 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a seguinte redação:

V – Coordenador Pedagógico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar n° 593, de 25 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JANEIRO DE 2025

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Denominação	Quantidade	Forma Provimento	Carga Horária
Coordenador Pedagógico	27	Concurso Público	8 horas diárias e 40h semanais

ANEXO II
DESCRITIVOS DO EMPREGO PÚBLICO
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Descrição Sumária	Responsável por proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, coordenação e avaliação dos trabalhos, projetos e grupos de estudos propostos e desenvolvidos pela Escola e pela rede municipal de ensino.
Atribuições	1. participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto pedagógico; 2. assessorar a Direção na elaboração da Proposta Pedagógica, e do Plano de Gestão Escolar, acompanhando sua execução; 3. analisar, sistematicamente, com o corpo docente, a validade dos objetivos visados, a adequação dos conteúdos programáticos, dos componentes curriculares, das estratégias e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação; 4. estabelecer com o corpo docente, os programas a serem desenvolvidos durante os períodos de estudo de recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente; 5. analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, face ao desempenho dos alunos; 6. organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de coordenação;

	7. garantir um espaço sistemático de reflexão sobre a prática nas unidades escolares que coordenam; 8. negociar um projeto de formação comum com a equipe de professores que coordena; 9. organizar junto com o Diretor da unidade escolar os horários das reuniões de estudo e individuais de forma a interferir o menos possível nos trabalhos de sala de aula; 10. analisar junto com os professores a proposta pedagógica da escola e o planejamento de trabalho de cada professor; 11. perceber as necessidades e dificuldades de cada professor que coordena e junto com ele construir projetos pedagógicos, sequências didáticas, atividades; 12. refletir junto com cada professor sobre a prática que está sendo desenvolvida, acentuando os aspectos positivos e propondo mudanças para os negativos; 13. ler e analisar os relatórios de trabalho escritos pelas professoras e fazer devolutivas quando necessário; 14. fazer reuniões de estudo com toda a equipe e reuniões individuais com cada professora; 15. trazer para a coordenação pedagógica geral temas a serem discutidos para tomada de decisões; 16. buscar textos teóricos e materiais pedagógicos que possam auxiliar o trabalho da equipe que coordena; 17. indicar leitura que possa aprimorar a prática dos

	professores; 18. sempre que possível e previamente combinado com a professora, fazer observação de aula com registro para tematização da prática; 20. participar das reuniões semanais na Secretaria Municipal de Educação com a assessoria pedagógica nos horários estipulados; 21. Desempenhar outras atribuições, dentro de sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; 22. Elaborar e Implementar ações pedagógicas voltadas ao reforço escolar; 23. Elaborar e implementar estratégias pedagógicas e inclusivas em parceria com a equipe escolar com base nas diretrizes do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Requisitos de Admissibilidade	Formação superior completa em Pedagogia, com especialização em áreas relacionadas à Educação e experiência docente de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ref	ATS	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
1		R$ 4.867,77					
2	1,02	R$ 4.965,13			R$ 6.213,31	R$ 8.077,30	R$ 12.115,95
3	1,02	R$ 5.064,43			R$ 6.337,57	R$ 8.238,85	R$ 12.358,27
4	1,02	R$ 5.165,72			R$ 6.464,33	R$ 8.403,62	R$ 12.605,43
5	1,02	R$ 5.269,03			R$ 6.593,61	R$ 8.571,70	R$ 12.857,54
6	1,02	R$ 5.374,41			R$ 6.725,48	R$ 8.743,13	R$ 13.114,69
7	1,02	R$ 5.481,90			R$ 6.859,99	R$ 8.917,99	R$ 13.376,99
8	1,02	R$ 5.591,54			R$ 6.997,19	R$ 9.096,35	R$ 13.644,53
9	1,02	R$ 5.703,37			R$ 7.137,14	R$ 9.278,28	R$ 13.917,42
10	1,02	R$ 5.817,44			R$ 7.279,88	R$ 9.463,84	R$ 14.195,77
11	1,02	R$ 5.933,78			R$ 7.425,48	R$ 9.653,12	R$ 14.479,68
12	1,02	R$ 6.052,46			R$ 7.573,99	R$ 9.846,18	R$ 14.769,28
13	1,02	R$ 6.173,51			R$ 7.725,47	R$ 10.043,11	R$ 15.064,66
14	1,02	R$ 6.296,98			R$ 7.879,98	R$ 10.243,97	R$ 15.365,95
15	1,02	R$ 6.422,92			R$ 8.037,58	R$ 10.448,85	R$ 15.673,27
16	1,02	R$ 6.551,38			R$ 8.198,33	R$ 10.657,83	R$ 15.986,74
17	1,02	R$ 6.682,41			R$ 8.362,29	R$ 10.870,98	R$ 16.306,47
18	1,02	R$ 6.816,05			R$ 8.529,54	R$ 11.088,40	R$ 16.632,60
19	1,02	R$ 6.952,37			R$ 8.700,13	R$ 11.310.17	R$ 16.965,26
20	1,02	R$ 7.091,42			R$ 8.874,13	R$ 11.536,37	R$ 17.304,56
21	1,02	R$ 7.233,25			R$ 9.051,62	R$ 11.767,10	R$ 17.650,65
22	1,02	R$ 7.377,92			R$ 9.232,65	R$ 12.002,44	R$ 18.003,66
23	1,02	R$ 7.525,47			R$ 9.417,30	R$ 12.242,49	R$ 18.363,74
24	1,02	R$ 7.675,98			R$ 9.605,65	R$ 12.487,34	R$ 18.731,01
25	1,02	R$ 7.829,50			R$ 9.797,76	R$ 12.737,09	R$ 19.105,63
26	1,02	R$ 7.986,09			R$ 9.993,72	R$ 12.991,83	R$ 19.487,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

OBJETO: Calcular o Impacto Financeiro em razão de criação do seguinte cargo e respectivas vagas: 1) COORDENADOR PEDAGÓGICO - 27 (vinte e sete) vagas.

Secretaria Municipal de Administração Pública

			Vr do Salário Base
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	27	R$ 4.867,77
Valor Total Previsto do Objeto:			R$ 7.676.113,83
	Estimado para 2025:		R$ 2.412.492,92
	Estimado para 2026:		R$ 2.631.810,45
	Estimado para 2027:		R$ 2.631.810,45

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)	Previsão de Custo	%
2025	R$ 342.255.300,50	R$ 2.412.492,92	0,705%
2026	R$ 342.255.300,50	R$ 2.631.810,45	0,769%
2027	R$ 342.255.300,50	R$ 2.631.810,45	0,769%

Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa

EXERCÍCIO 2025

Especificação	Mensal	Valor R$
Sálario Base (11 meses)	R$ 131.429,79	R$ 1.445.727,69
13º Salário	R$ 10.952,48	R$ 120.477,28
1/3 de Férias	R$ 3.650,46	R$ 40.155,06
FGTS	R$ 11.682,62	R$ 128.508,82
Cartão Cesta + Cartão Alimentação	R$ 28.014,66	R$ 308.161,26
Encargos Sociais	R$ 33.587,53	R$ 369.462,81
Total do Exercício:	R$ 219.317,54	R$ 2.412.492,92

EXERCÍCIO 2026

Especificação	Mensal	Valor R$
Sálario Base (12 meses)	R$ 131.429,79	R$ 1.577.157,48
13º Salário	R$ 10.952,48	R$ 131.429,76
1/3 de Férias	R$ 3.650,46	R$ 43.805,52
FGTS	R$ 11.682,62	R$ 140.191,44
Cartão Cesta + Cartão Alimentação	R$ 28.014,66	R$ 336.175,92
Encargos Sociais	R$ 33.587,53	R$ 403.050,33
Total do Exercício:	R$ 219.317,54	R$ 2.631.810,45

EXERCÍCIO 2027

Especificação	Mensal	Valor R$
Sálario Base (12 meses)	R$ 131.429,79	R$ 1.577.157,48
13º Salário	R$ 10.952,48	R$ 131.429,76
1/3 de Férias	R$ 3.650,46	R$ 43.805,52
FGTS	R$ 11.682,62	R$ 140.191,44
Cartão Cesta + Cartão Alimentação	R$ 28.014,66	R$ 336.175,92
Encargos Sociais	R$ 33.587,53	R$ 403.050,33
Total do Exercício:	R$ 219.317,54	R$ 2.631.810,45

Mococa, 27 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO CARLOS VITORINO
Data: 27/01/2025 10:34:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Carlos Vitorino
Secretário Municipal de Finanças